



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*  
*Gabinete da Secretária*

**Portaria nº 375/2022 – SEMAS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para  
assistir e subsidiar o gestor do contrato  
indicado no corpo desta portaria.**

A Secretária Municipal de Assistência Social **ADRIANA DE SOUZA COSTA**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**Designar** o servidor **JERSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF sob nº 061.907.604-65, matrícula nº 18548, Coordenador de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do contrato nº 0111.009/2022, em favor da empresa **GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.190.775/0001-47, para a contratação de cessão de uso de sistema integrado de gestão pública para o município de Marechal Deodoro, sob fundamento da lei federal nº 8.666/1993, que representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados na Ata de Registro de Preço, visitando o local onde a Ata de Registro de Preço esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisórias ou definitivamente, o objeto da Ata de Registro de Preço sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

*D.*


*AS*



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*  
*Gabinete da Secretária*

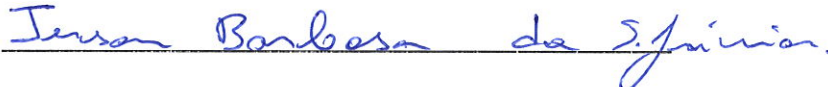
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual.
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Marechal Deodoro/AL, 01 de novembro de 2022

  
**Adriana de Souza Costa**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*

**CIÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) DESIGNADO (A)**

Eu, **JERSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



CPF: 061.907.604-65 – Matrícula nº 18548

Dê-se Ciência,  
Registre-se e cumpra-se.